

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 72, DE 25 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação da Política de Segurança da Informação (PSI) do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, e dá outras providências

CONSIDERANDO que a elaboração da Política de Segurança da Informação do IPREVILLE assegura a adequada conformidade às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), garantindo a observância integral de suas regras e exigências no âmbito da Autarquia.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações sob sua custódia, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes institucionais claras para a gestão da segurança da informação, abrangendo controles de acesso, uso adequado de recursos tecnológicos, classificação da informação e responsabilidades dos agentes públicos;

CONSIDERANDO que a Política de Segurança da Informação constitui instrumento essencial de governança, gestão de riscos e conformidade normativa, contribuindo para a prevenção de incidentes e a proteção dos ativos informacionais do IPREVILLE;

CONSIDERANDO o conteúdo da Política de Segurança da Informação do IPREVILLE, que estabelece normas, diretrizes e responsabilidades aplicáveis à todos os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviços que exercem atividades no âmbito do IPREVILLE, ou que, de qualquer modo, venham a ter acesso a dados ou informações protegidos pela presente política, independentemente de suas atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO que a abrangência da Política de Segurança da Informação se estende a todos os ativos de informação, em qualquer formato (físico ou digital), e a todos os Recursos de TIC de propriedade do IPREVILLE ou sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar formalmente a referida política, garantindo sua observância no âmbito do IPREVILLE;

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20, inciso XIII, da Lei Municipal n. 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a Política de Segurança da Informação - PSI, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, constante do documento anexo (SEI 28856411), que estabelece diretrizes, normas e procedimentos voltados à proteção dos ativos de informação da Autarquia.

Art. 2º A Política de Segurança da Informação aplica-se a todos os servidores, colaboradores, consultores externos, estagiários e prestadores de serviços que exerçam atividades no âmbito do IPREVILLE, bem como àqueles que, de qualquer modo, tenham acesso a dados ou informações por ela protegidos, independentemente de suas atribuições ou responsabilidades.

Parágrafo único. A abrangência da Política de Segurança da Informação estende-se a todos os ativos de informação, em qualquer formato, físico ou digital, bem como a todos os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) de propriedade do IPREVILLE ou sob sua responsabilidade.

Art. 3º Tem por finalidade a Política de Segurança da Informação assegurar a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade das informações no âmbito do IPREVILLE, promovendo a adequada gestão de riscos, a cultura de segurança da informação e o fortalecimento da governança institucional.

Art. 4º As competências, atribuições e diretrizes relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, no âmbito do IPREVILLE, deverão observar integralmente o disposto na Política de Segurança da Informação (SEI 28856411).

Art. 5º Deverá a Política de Segurança da Informação ser revisada periodicamente, no prazo

máximo de 12 (doze) meses, ou sempre que necessário, mediante aprovação do Comitê Gestor de Proteção de Dados e Segurança da Informação (CGPD) e da Diretoria do IPREVILLE.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 05/2022 (SEI 0011488974) e nº 95/2021 (SEI 0011488791).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 27/03/2026, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28899875** e o código CRC **68D81F01**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.310823-1

28899875v21